



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 070, de 06 de setembro de 2012.

Altera o art.1º, do Decreto nº 097, de 19/12/2011, que nomeia os Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Lei Municipal nº 059, de 27/08/1997;

Considerando o Decreto nº 097, de 19/12/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 097, de 19/12/2011, ficando nomeados os Membros da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a seguir:

1. Presidente

Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

2. Coordenador Municipal

Tranqüilo Antônio Dall Belo – Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

3. Secretário Executivo

Eder Luiz Marcon – Secretário Municipal da Fazenda

4. Grupo de Planejamento e Apoio

Pedro Valdemar Zarpelon e/ou representante – Associação de Desenvolvimento da Microbacia Lajeado dos Porcos

Renato Dorneles e/ou representante – Associação de Desenvolvimento da Associação de Desenvolvimento da Microbacia Arroio Tateto/Grápia

Valmir Antônio da Rocha e/ou representante – Associação de Desenvolvimento da Microbacia Rio das Flores/Peperi

Marcos Roberto Grizzon – Técnico Agropecuário da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Paula Andréa Stringhini – Engenheira Agrônoma da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

José Clóvis Moreira – Responsável pelo Escritório da EPAGRI no Município

Gilberto Basso – Encanador do Município

Luciano Fiorentin – Enfermeiro do Centro Municipal de Saúde

Valmor Kuhn – Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Cláudia Maristela Kappaun Teixeira – Assistente Social

5. Grupo de Ações Emergenciais

Cezar Elias Vian – Responsável pelo Escritório da CASAN

Claudi Marques – Responsável pela Polícia Militar

Rafael Junior Binsfeld – Diretor Adjunto do Departamento de Agricultura

Art. 2º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sem ônus ao Erário Público Municipal, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 06 de setembro de 2012.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal